

## **PROJETO DE LEI Nº 003 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2528/2014, e dá outras providências.

**Art. 1º-** Altera o artigo 5º da Lei Municipal 2528/2014, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 5º- Será beneficiado todo o produtor rural que possuir inscrição de produtor rural no Município de Arvorezinha e comprovar:**

**a) estar em dia com a fazenda pública municipal, não possuindo qualquer débito pendente;**

**b) ter efetuado todas as revisões do talão de notas de produtor rural e dentro do prazo anual estabelecido pela receita estadual do Rio Grande do Sul.**

**c) prova da propriedade ou posse do imóvel rural do titular ou cônjuge;**

**d) ter cadastro aprovado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2014.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

**Luiz Paulo Fontana**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 003/2016**

Senhor presidente,

Senhores (as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2528/2014, e dá outras providências.

A alteração se faz necessária, pois na redação anterior restringia ao proprietário da terra a análise sendo que muitas vezes é o cônjuge o participante dos programas, como por exemplo o Programa do Calcário que será entregue aos participantes da Chamada Pública e muitas famílias a esposa é a participante e por isso precisa a análise em seu nome e a área de terras está no nome do esposo.

Por essas razões é que entendemos que o projeto mereça ser aprovado.

Atenciosamente,

**Luiz Paulo Fontana**

Prefeito Municipal